

P.L.26/18 - Aut. nº 16/18 - Mensagem nº 06/18 - Proc. nº 644/2018-CMV - Proc. n° 9.538/2017-PMV

LEI N° 5.604, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 3.596.286,00 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

02.19.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS	3
02.19.01	Gabinete do Secretário	
0412301121.088/4590.65.00	Aquisição ou Aumento de Capital de	
	Empresas R\$	16.286,00
	SubtotalR\$	16.286,00
02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
02.08.01	Gestão Administrativa - Fazenda	
0412302002.208/3390.30.00	Material de ConsumoR\$	10.000,00
0412302002.208/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –	
	Pessoa JurídicaR\$	10.000,00
0412302002.209/3390.33.00	Passagens e Despesas LocomoçãoR\$	10.000,00
02.08.02	Encargos Gerais do Município	
2884100000.001/4691.77.00	Principal Cor.Dív.Contr.Refinanc-Intra R\$	3.550.000,00
	SubtotalR\$	3.580.000,00
	TOTAL GERALR\$	3.596.286,00



 $P.L.26/18 - Aut. \ n^{o} \ 16/18 - Mensagem \ n^{o} \ 06/18 - Proc. \ n^{o} \ 644/2018 - CMV - Proc. \ n^{o} \ 9.538/2017 - PMV - fl. \ 02 - PMV - PMV - fl. \ 02 - PMV - fl. \ 03 - PMV - fl. \ 04 - PMV - fl. \ 04 - PMV - fl. \ 05 - PMV - fl.$

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.19.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS		
02.19.01	Gabinete do Secretário		
0412202002.201/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa Jurídica <u>R\$</u>	16.286,00	
	SubtotalR\$	16.286,00	
02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
02.08.01	Gestão Administrativa – Fazenda		
1751202002.208/3390.30.00	Material de ConsumoR\$	10.000,00	
1751202002.208/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –		
	Pessoa JurídicaR\$	10.000,00	
1751202002.209/3390.33.00	Passagens e Despesas LocomoçãoR\$	10.000,00	
02.08.02	Encargos Gerais do Município		
2884100000.001/3291.21.00	Juros s/a Dívida por Contrato-Intra OrçR\$	2.100.000,00	
2884100000.001/4691.71.00	Principal da Dívida Cont. Resgat-Intra R\$	1.450.000,00	
	Subtotal <u>R\$</u>	3.580.000,00	
	TOTAL GERALR\$	3.596.286,00	

publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 12 de março de 2018, 122° do Distrito de Paz, 63° do Município e 13° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais